

"Lei nº 966/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 966/71 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Fica reconhecidas de utilidade pública as sociedades civis "Obras Sociais da Paróquia de Linhares" e "Instituto Combarianos de Linhares", entidades ambas regularmente registradas e atuantes na Vila e Distrito de Linhares, do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de outubro de 1971.

José Lopes da Cunha
Presidente da Câmara